
PRESIDÊNCIA

GABINETE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 117, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a gestão das atividades atribuídas à Secretaria de Planejamento, Programação e Orçamento e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506282.000025/2026-61,

CONSIDERANDO a proposta de projeto de lei aprovada na Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno em 28 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com a criação de novas unidades e cargos comissionados de apoio técnico-administrativo, em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Finanças e o Núcleo de Arrecadação e Fiscalização se encontram vinculados administrativamente à Secretaria de Planejamento, Programação e Orçamento (SEPLAN), na forma da Resolução TJBA nº 06, de 19 de março de 2025; e

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a continuidade administrativa, decorrente da reforma administrativa em curso, conforme processo SEI n. 80506245.000023/2025-38,

DECIDE

Art. 1º A gestão das atividades das unidades vinculadas à Secretaria de Planejamento, Programação e Orçamento, enquanto perdurar o processo de reestruturação administrativa, serão realizadas da seguinte forma:

I – à Secretaria de Planejamento, Programação e Orçamento competirá a gestão da Diretoria de Planejamento Estratégico, na forma dos artigos 129, 130, 136-A e 136-B da Resolução TJBA nº 5, de 27 de março de 2013;

II – ao Assessor Técnico-administrativo da Presidência, JOAQUIM CESAR CAMPOS GUERRA, lotado na Secretaria de Planejamento Programação e Orçamento, competirá a gestão da Diretoria de Programação e Orçamento, da Diretoria de Finanças e do Núcleo de Arrecadação e Fiscalização, conforme previsto nos artigos 98 a 105 e 131 a 136, da Resolução TJBA nº 5/2013, e nos artigos 3º e 4º, §§ 1º e 2º, da Resolução TJBA nº 11/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 118, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Delegar competência ao Assessor Técnico-administrativo da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para a prática dos atos que indica

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506282.000025/2026-61,

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 117, de 4 de fevereiro de 2026, que delegou competência ao Assessor Técnico-administrativo da Presidência para a gestão da Diretoria de Programação e Orçamento, da Diretoria de Finanças e do Núcleo de Arrecadação e Fiscalização;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Finanças e o Núcleo de Arrecadação e Fiscalização se encontram vinculados administrativamente à Secretaria de Planejamento, Programação e Orçamento (SEPLAN), na forma da Resolução TJBA nº 06, de 19 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 98 a 105, 126, 127, e 131 a 136, da Resolução TJBA nº 5, de 16 de abril de 2013, e nos artigos 3º e 4º, §§ 1º e 2º, da Resolução TJBA nº 11, de 25 de julho de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura orçamentária e financeira, no âmbito deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia; e

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a continuidade administrativa, decorrente da reforma administrativa em curso, à vista do que consta no processo SEI n. 80506245.000023/2025-38,

DECIDE

Art. 1º Delegar competência ao servidor JOAQUIM CESAR CAMPOS GUERRA, Assessor Técnico-administrativo da Presidência para, na qualidade de gestor das atividades da Diretoria de Programação e Orçamento, da Diretoria de Finanças e do Núcleo de Arrecadação e Fiscalização, praticar os seguintes atos: